



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 19 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

*Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 5 (cinco) profissionais habilitados, sendo eles **01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Médico Ultrassonografista, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal** para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

**Art. 2º** - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Médico Ultrassonografista 08 (oito), Técnico em Saúde Bucal 40 (quarenta), horas semanais;

II- Vencimento máximo mensal de R\$ 8.427,59 (oito mil quatrocentos e vinte sete reais com cinquenta e nove centavos), para os cargos de Médicos, Padrão 16-N1;

III - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.034,95 (dois mil e trinta e quatro reais com noventa e cinco centavos), para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, Padrão 09-N1;

IV - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

V - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

VI - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As contratações dos Médicos Ginecologista, Psiquiatra e Ultrassonografista serão precedidas pela ordem de classificação do processo de Seleção Pública nº 03/2022, já para a contratação do Técnico em Saúde Bucal e Médico Pediatra será precedidas por processo de Seleção Pública a ser realizado no presente ano de 2022.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2022.

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 05 (cinco) profissionais habilitados, sendo eles **01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Médico Ultrassonografista e 01 (um) Técnico em Saúde Bucal** para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para completar o quadro de servidores do município.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de tempo determinado, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses, e que os Médicos Ginecologista, Psiquiatra e Ultrassonografista serão contratados pela ordem de classificação do Processo de Seleção Pública nº 03/2022. Cabe salientar que para a contratação do Técnico em Saúde Bucal e Médico Pediatra será realizado Processo de Seleção Pública a ser realizado no presente ano de 2022.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de março de 2022.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal